



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR
AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA
PARTIDO MDB**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui o Programa Municipal “Aluno Nota 10”, de reconhecimento do desempenho e destaque estudantil na rede pública municipal de ensino de Parintins, e dá outras providências.

O cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Parintins, o Programa Municipal “Aluno Nota 10”, destinado ao reconhecimento de estudantes da rede pública municipal de ensino que se destacam no desempenho acadêmico e no desenvolvimento escolar.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – incentivar o compromisso dos estudantes com os estudos;
- II – valorizar o mérito e o esforço individual;
- III – estimular a melhoria do desempenho escolar;
- IV – promover o protagonismo estudantil;
- V – contribuir para a redução da evasão escolar.

Art. 3º - Poderão ser reconhecidos, no âmbito do Programa, estudantes que:

- I – apresentem bom desempenho acadêmico;



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR
AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA
PARTIDO MDB**

- II – demonstrem evolução no processo de aprendizagem;
- III – se destaquem pela frequência, dedicação e comportamento;
- IV – participem de projetos educacionais ou atividades extracurriculares;
- V – evidenciem atitudes de cidadania e convivência escolar.

Art. 4º - O reconhecimento poderá ocorrer por meio de:

- I – certificados de mérito escolar;
- II – menções honrosas;
- III – divulgação dos estudantes em canais institucionais;
- IV – participação em eventos educacionais;
- V – outras formas de reconhecimento institucional.

Art. 5º- O Programa poderá:

- I – realizar seleções periódicas dos estudantes destaques;
- II – contemplar diferentes etapas e modalidades de ensino;
- III – considerar critérios pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com o apoio das unidades escolares.

Art. 7º - A implementação do Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR
AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA
PARTIDO MDB**

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Azamor Paulo Cardoso Pessoa
MDB



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR
AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA
PARTIDO MDB**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir o Programa Municipal “Aluno Nota 10”, como forma de reconhecer e valorizar o desempenho e o esforço dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Parintins.

A educação se fortalece quando há estímulo ao compromisso, à dedicação e ao protagonismo dos alunos. O reconhecimento institucional de boas práticas e bons resultados contribui significativamente para o engajamento dos estudantes, incentivando uma cultura de valorização do esforço e da aprendizagem.

Além disso, o Programa busca não apenas premiar os melhores desempenhos, mas também reconhecer a evolução individual dos estudantes, valorizando trajetórias de superação e dedicação, o que torna a iniciativa mais justa e inclusiva.

A proposta respeita os limites constitucionais da atuação do Poder Legislativo, ao não criar despesas obrigatórias imediatas, permitindo que sua implementação ocorra de forma gradual, conforme a organização da rede municipal de ensino.

Dessa forma, trata-se de uma medida simples, de grande impacto social e educacional, que fortalece o ambiente escolar e contribui para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Vereador Azamor Paulo Cardoso Pessoa
MDB